



NIPG : 45479/19



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Nº 17

Considerando:

1. As atribuições dos Municípios no domínio da Educação e Ação Social, nos termos do artigo 23º, nº 2, alíneas d) e h), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;
2. O ponto 2.1, do Título III, do Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2019/2020, aprovado por unanimidade em reunião de Câmara Municipal, de 17-06-2019;
3. O nº 1, do artigo 5º, do Código dos Contratos Públicos.

Entre

**O 1º outorgante: José Alexandre da Silva Almeida**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, sito no Parque José Guilherme, 4580 Paredes, que outorga na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Paredes**, em representação do **Município de Paredes**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 656 128.

E

**O 2º outorgante: Evandro Manuel Coelho de Sousa**, na qualidade de **Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cete**, e em representação da **Associação Humanitário dos Bombeiros Voluntários de Cete**, pessoa coletiva nº 501 352 830.

É celebrado o presente protocolo de colaboração nos termos constantes das cláusulas seguintes que, desde já, mutuamente aceitam:

### CLÁUSULA 1ª

Com o presente protocolo pretende-se que a Associação representada pelo segundo outorgante colabore no sentido de garantir o transporte de utentes portadores de deficiência residentes no concelho de Paredes até à APADIMP – Associação de Pais e Amigos dos Diminuídos Mentais de Penafiel -, a fim de beneficiarem das medidas socioeducativas que lá são prestadas.

#### CLÁUSULA 2ª

A **Associação Humanitário dos Bombeiros Voluntários de Cete** obriga-se a efetuar o transporte diário de ida e volta dos utentes, da respetiva residência até às instalações da APADIMP, em Penafiel, de segunda a sexta-feira, de 01 de setembro de 2019 a 31 julho de 2020.

#### CLÁUSULA 3ª

Para a realização do transporte a Associação garante a utilização de viaturas adaptadas às especificidades dos utentes identificados no Anexo 1, o qual faz parte integrante do presente protocolo, designadamente no que se refere às condições de fixação de cadeiras de rodas, assim como a afetação dos recursos humanos necessários para a realização do transporte.

#### CLÁUSULA 4ª

Pela colaboração no transporte abrangido pelo presente protocolo, o Município de Paredes assume o pagamento de 46€/dia, correspondente a:

- 30€: utente que reside a uma maior distância (Fabiano Marques Silva);
- 6€: correspondente 20% do valor acima identificado (Sara Patrícia Miranda Fidalgo de Jesus);
- 10€: correspondente ao acréscimo de quilómetros para transporte do utente Nuno Feliciano Moreira Fernandes.

O Município de Paredes obriga-se a entregar à **Associação Humanitário dos Bombeiros Voluntários de Cete**, representada pelo segundo outorgante, um valor total mensal correspondente ao valor diário \* nº de dias de execução do serviço.

#### CLÁUSULA 5ª

Na eventualidade de, após a entrada em vigor deste protocolo, haver necessidade de efetuar o transporte de mais utentes, para além dos identificados no Anexo 1, ao valor diário referido na cláusula anterior, acrescerá o valor diário que resultar da seguinte fórmula:

$N^{\circ}$  total de km diários \* 0,51€ \* 20% \* nº de utentes acrescido

sendo que o nº total de km diários é o correspondente ao transporte dos utentes que fazem parte do Anexo 1.

#### CLÁUSULA 6ª

Na eventualidade de, após a entrada em vigor deste protocolo, haver alguma desistência por parte dos utentes identificados no Anexo 1, ao valor diário referido na cláusula 4ª, deverá ser descontado o valor referente ao respetivo utente.

97

### CLÁUSULA 7ª


O não cumprimento por parte do segundo outorgante das cláusulas emergentes deste protocolo, designadamente a falta de execução ou a deficiente execução do serviço, confere à Câmara Municipal de Paredes o direito de o suspender ou denunciar.

### CLÁUSULA 8ª

O presente protocolo vigorará pelo período de 01 de setembro de 2019 a 31 de julho de 2020.

Paredes e Paços do Concelho, 23 de julho de 2019.

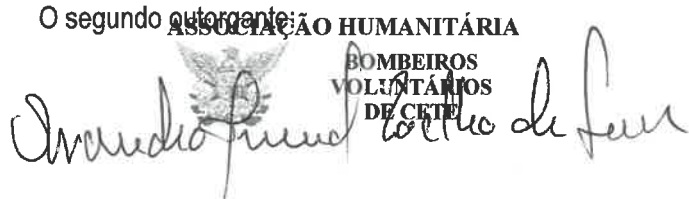
O primeiro outorgante:



Alexandre Almeida, Dr.

O segundo outorgante:

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA  
BOMBEIROS  
VOLUNTÁRIOS  
DE CETE



### ANEXO 1

#### UTENTES A TRANSPORTAR PARA A APADIMP

Fabiano Marques Silva
Sara Patrícia Miranda Fidalgo de Jesus
Nuno Feliciano Moreira Fernandes